



Prefeitura Municipal de Assis 278

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 932, DE 11 DE SETEMBRO DE 1978.-

Prorroga prazos para recolhimento de tributos municipais.-

ERINALDO ANTONIO SILVA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as que lhe foi representado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal; e

Considerando que o prazo fixado no artigo 1º, do Decreto nº 900, de 18.04.1978, foi prorrogado sucessivamente pelos Decretos - nºs 907, de 11.05.1978; 913, de 16.06.1978; 919, de 10.07.1978; e 925, de 03.08.1978;

Considerando que os prazos constantes daqueles atos devem ser estendidos para outra data, correspondentes às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas dos respectivos tributos municipais, a fim de possibilitar - que contribuintes retardatários possam satisfazer seus compromissos com a Fazenda Municipal, sem o acréscimo das sanções previstas no Código Tributário do Município,

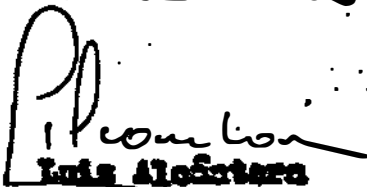
D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica prorrogado até o dia 03 de outubro de 1978 o prazo para recolhimento das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas dos impostos predial e territorial urbano e respectivos taxas municipais.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua edição.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.-

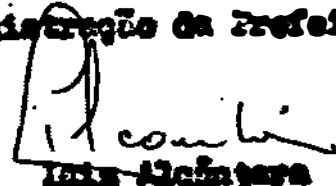
Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de setembro de 1978.-


Luis Alcântara

Diretor do Departº de Administração.-

Editado no Departamento de Administração da Prefeitura, em 11 de setembro de 1978.-


Erinaldo Antonio Silva
Prefeito Municipal


Luis Alcântara

Diretor do Departº de Administração.